



# **Câmara Municipal de Porto Alegre**

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901  
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## **TERMO DE ADITAMENTO Nº 04**

Processo nº 999100.000036/2018-71

**Contrato 606**

## **TERMO DE ADITAMENTO Nº 04**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva nº 255, representada por seu presidente, Vereador Márcio Ferreira Bins Ely, CPF nº 732.627.650-15, e a VIP ELEVADORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 73.317.513/0001-02, com sede na Av. Guido Mondin, nº 1082, Bairro São Geraldo, Porto Alegre-RS, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, senhor Adones Bernasconi Nogueira, CPF nº 263.377.540-34, tendo em vista o que consta no processo nº 1267/16 e 999100.000036/2018-71 e o disposto na Lei nº 8.666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº 606/17, celebrado em 10 de novembro de 2017, cujo objeto é manutenção preventiva e corretiva e atendimento de situações de emergência para os elevadores e plataforma elevatória da Câmara Municipal de Porto Alegre, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato acima indicado pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de novembro de 2021, com fundamento na cláusula quinta do respectivo instrumento contratual e no disposto nos arts. 57, inc. II, e 65, al. "d", da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam reajustados os preços constantes do contrato acima indicado, a partir da data assinalada na cláusula primeira deste Termo de Aditamento, com base no IPCA (IBGE) do período de novembro/2020 a outubro/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão à conta da CG 3390.39.17.01.00 – Serviço de Instalação, Transporte e Conservação de Bens Móveis e Máquinas- Atividade Legislativa – 2001.

## CLÁUSULA QUARTA

Todas as demais disposições do contrato acima indicado permanecem inalteradas.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Clara Maria Goetz, Assistente Legislativo II**, em 13/07/2021, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Adones Bernasconi Nogueira- VIP ELEVADORES LTDA, Usuário Externo**, em 13/07/2021, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Ferreira Bins Ely, Presidente**, em 21/07/2021, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0254608** e o código CRC **F9948757**.